



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 057/2022 – Autógrafo 047/2022

---

**LEI N.º 377, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 25.053,42 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.*

PL n° 057/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 047/2022

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal n° 305, de 30 de junho de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 25.053,42**, para suplementação da seguinte ação no seguinte elemento de despesa orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITO ADICIONAL</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R</b>	<b>Valor</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
-	<b>UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
-	<b>EU: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
-	<b>F.P.: 13.391.0013.2044 – APOIAR A REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E PREVISTAS NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO</b>			
	<b>154</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	25.053,42
<b>( + ) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>				<b>25.053,42</b>

**Art. 2.º** Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos advindos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 25.053,42**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, na seguinte rubrica de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

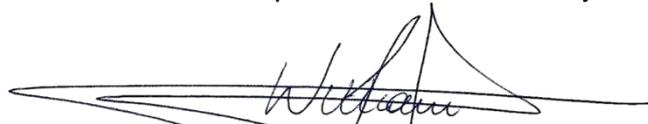
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 057/2022 – Autógrafo 047/2022**

1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	
1.1.2.2.01.0.1.02	<b>Taxa de Utilização de Area de Domínio Público</b>	<b>25.053,42</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>25.053,42</b>

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 28 de julho de 2022.



**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 28 de julho de 2022.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 28 de julho de 2022.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração